

Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AValiação DA GESTÃO – PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Palmitos – SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) – Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) – Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) – Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) – O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) – A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) – Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) – Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) – Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) – Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) – Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) – Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com

BM

Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC
Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

RESOLUÇÃO nº 001, de **25 de Fevereiro de 2022**, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmitos – SC

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmitos – SC, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmitos – SC, em reunião **ordinária** realizada em **25 de fevereiro de 2022**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268 de 22 de maio de 1992, atualizada pela Lei Municipal nº 2.949 de 13 de agosto de 2002 e Decreto Municipal nº 4.359 de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – SC, referentes ao ano de 2021.

Palmitos – SC, 25 de fevereiro de 2022.


Natalia Berit/Maihack
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS – Palmitos/ SC nº 001, 25 de fevereiro de 2022.


Juarez Rossini
Gestor do FMS

Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998


fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmitos – SC, 25 de fevereiro de 2022.


Natalia Berli Maihack
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata 12/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, os Membros do Conselho Municipal da Saúde, para uma importante reunião, conforme pauta, Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (3º) terceiro quadrimestre de (2021) dois mil e vinte e um. Aplicação de recursos em ações de saúde pública. A senhora Natália, presidente do Conselho Municipal da Saúde deu início a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e explicou que não estavam acontecendo as reuniões devido à Pandemia, COVID-19 e sobre a pauta do dia. A presidente do Conselho passou a palavra para a contadora da prefeitura Márcia, em seguida a mesma deu sequência à reunião explicando sobre Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (3º) terceiro quadrimestre de (2021) dois mil e vinte e um. Aplicação de recursos em ações de saúde pública. Durante a explicação houve questionamentos referente aos valores dos programas, Márcia deu as devidas explicações, assim continuou a explanação. A contadora Márcia deixou em aberto para os devidos questionamentos e tirar dúvidas, alguns membros se manifestaram questionando sobre os testes que o SUS não paga, e pagos pelos recursos do município, a explicação foi que não se recebem recursos para essa finalidade. Sobre os testes do LACEN que é gratuito houve as devidas explicações pela presidenta Natália e o Secretário da Saúde Juarez Rossini. O Secretário da Saúde Juarez Rossini, agradeceu a presença de todos e deixou em aberto se alguém tivesse alguma dúvida. A presidente Natália agradeceu a presença de todos e convidou todos para a próxima reunião. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, por todos os presentes e pelos que dela tomarem conhecimento. 

lista de presença a reunião mensal do CMS
em 25 de fevereiro de 2022.

- Catarina F. de Azevedo
- Iolde L. H. Louço
- Rosine Ely
- Márcia Colagrosso
- Janice Castro Peres
- Valdir Hirsch.
- VANESSA E. FISCHBORN
- Delma Hoff
- Teresinha Pires
- Karine Kerkhoff
- Cristiane G. Tonini
- Daiane G. Fiegenbaum
- Adriane T. C. Augustin
- Rodolphe Tréper
- Juary Kellini
- Natália B. Maitrack